



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 32.025, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.828.382,91, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.828.382,91 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Superintendência Estadual do Indígena - SI e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBMRO			316.349,07
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	26.349,07
15.004.06.182.2103.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	1.500.0	290.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.000.000,00
18.011.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.759.0	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			38.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339030	1.500.0	38.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			474.033,84
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.500.0	10.000,00
		339039	1.500.0	120.000,00
		339092	1.500.0	439,84
		449052	1.500.0	150.000,00
23.030.08.122.2006.2339	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ÀS UNIDADES PRISIONAIS E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	339030	1.500.0	39.194,00
		449052	1.500.0	14.400,00
23.030.08.122.2164.4075	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	339030	1.500.0	50.000,00

		339039	1.500.0	90.000,00
TOTAL				R\$ 1.828.382,91

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBMRO			316.349,07
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	100.000,00
		339039	1.500.0	140.000,00
		339040	1.500.0	50.000,00
		339047	1.500.0	26.349,07
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.000.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339015	2.759.0	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			38.000,00
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	28.000,00
		339008	1.500.0	10.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			474.033,84
23.030.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	6.000,00
		339049	1.500.0	264.000,00
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339030	1.500.0	100.000,00
		339039	1.500.0	104.033,84
TOTAL				R\$ 1.828.382,91



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 09/09/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/09/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76358045** e o código CRC **60B69A19**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002897/2026-56

SEI nº 76358045